

## NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

**Assunto:** Informações Portal da Transparência

**Referência:** 3.9 – Financeiro – 3.9.1 – Relatório mensal comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público

**Fundamento legal:** Item 12.1.p da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE e Item 31, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, organização social, atual gestor do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, nos termos do Contrato 43/2022 – SES, INFORMA que a transição de gestão da unidade ocorreu em 13 de junho de 2022, conforme extrato do contrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.815, que segue anexo. Após o fechamento financeiro/contábil do mês de referência, o Relatório comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao Poder Público será anexado ao Portal da Transparência.

Goiânia, 29 de junho de 2022.

Mara Rubia de Souza  
Diretora Geral  
Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC



Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA,  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 309408

PORTARIA Nº 1403, de 20 de maio de 2022

Emenda Impositiva

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINORTE cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202200010001938.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA,  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 309409

PORTARIA Nº 1521, de 03 de junho de 2022

Emenda Impositiva

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAGUARU cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202200010003241

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA,  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 309411

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 43/2022-SES/GO (IBGC / HOSPITAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS).**

**Processo nº:** 202000010030294. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC. **Objeto:** Formação de parceria para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DR. GERALDO LANDÓ. **Valor do Contrato:** R\$ 177.038.460,96. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.100.90. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses com início a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial. **Signatários:** Sandro Rogério Rodrigues Batista - Secretário de Estado da Saúde. Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara - Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada - IBGC.

Protocolo 309405

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45/2022-SES/GO (INSTITUTO PATRIS / HOSPITAL DE LUZIÂNIA).**

**Processo nº:** 202100010000417. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto Patris. **Objeto:** Formação de parceria para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA. **Valor do Contrato:** R\$ 226.838.371,20. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.100.90. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses com início a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial. **Signatários:** Sandro Rogério Rodrigues Batista - Secretário de Estado da Saúde. Vitor Arthur Galdino - Instituto Patris.

Protocolo 309528

#### Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**P.E. N.º 130/2022. Proc: 202200010026108** - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Materiais Médicos, tipo Correlatos, para as unidades da Secretaria Estadual de Saúde. Tipo: menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 536.126,07  
Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação, no sistema comprasnetgo: A partir das 16:00 h do dia 13/06/2022 (Horário de Brasília).  
Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 04/07/2022 (Horário de Brasília).  
Goiânia/GO, 10 de junho de 2022.  
Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 309454

### Secretaria de Estado da Economia

Resolução nº 05, de 10 de junho de 2022.

Altera as cotas de diárias, passagens e hospedagens para o primeiro semestre do ano de 2022, da SEMAD, PGE, SEEL.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme